



RONDÔNIA

■ ★ ■

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90395/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para o **LOTE 01**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

Para o **LOTE 02**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à indivisibilidade da maioria dos itens que compõem o grupo, que se dá devido à quantidade reduzida (apenas duas / três unidades), o que torna **impossível dividir o fornecimento entre diferentes fornecedores** para fins de reserva de cota. Assim, impedindo a aplicação no lote como um todo.

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRIPTIVOS INFORMADOS NO TR - ANEXO I DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

RESUMO DOS DADOS

| | |
|--|--|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025, às 10h00 (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br . | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/10/2025 . |
|--|--|

OBJETO:

Registro de Preços para a **aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de Reabilitação para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA** pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**UASG:** 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 136.224,92 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) |
| VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL |
| Silente | Ata de Registro de Preços |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

| | |
|--|--------------------------------|
| Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item <u>22.2</u> do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item <u>22.4</u> do Termo de Referência. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item <u>22.3</u> do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item <u>22.7</u> do Termo de Referência. | Requisitos Específicos: |
|--|--------------------------------|

| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
|--------------------------------------|-----------------------------|--|
| Apenas lote 01 | Não | Não |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | REGISTRO DE PREÇO |
| Menor Preço | | Sim |
| TELEFONES PARA CONTATO | | E-MAIL PARA CONTATO: |
| TELEFONE: (69) 3212-9243 | | cogen5.supel@gmail.com |

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 05 de agosto, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90395/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de Reabilitação** para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 04 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

| LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação - CASA SEDE - Rua Tenreiro Aranha 2607, Embratel | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | CATMAT |
| 01 | Boleadores - Kit com 4 (quatro) Boleadores Pontas Esféricas de Metal. Diâmetro Aprox.: 0.4cm 0.6cm; 0.7cm 0.8cm; 1cm 1.1cm; 1.5cm e 1.7cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 435625 |
| 02 | Ventosas Orofaciais - na cor azul; kit contendo: 01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial e 01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial Média. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 617362 |

**LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação - CASA SEDE - Rua
Tenreiro Aranha 2607, Embratel**

| | | | | |
|----|---|---------|----|--------|
| 03 | <p>Caneta de Eletroestimulação - portátil; aplicação de estímulos elétricos de baixa frequência (5 a 90Hz); kit: conjunto completo – Ponteiras de Eletroestimulação, Eletrodo Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Eletrodo Dispersivo). Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> | UNIDADE | 03 | 653129 |
| 04 | <p>Fichário ABFW - contendo: figuras coloridas, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia; figuras para a prova de Vocabulário (vestuário; animais; alimentos; meios de transporte; móveis e utensílios; profissões; locais; formas e cores; brinquedos e instrumentos musicais) e figuras para aplicação da prova de Fonologia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> | UNIDADE | 03 | 625648 |
| 05 | <p>Laser DMC (laser terapêutico sem fio) - laser com comprimento de onda de 660nm (laser vermelho) e 810nm (laser infravermelho); acompanhando: suporte da peça de mão; espaçadores; fonte de alimentação 127v ou bivolt; case para transporte; óculos de proteção grande; óculos de proteção pequeno (protetor ocular). Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> | UNIDADE | 03 | 628953 |

**LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação - CASA SEDE - Rua
Tenreiro Aranha 2607, Embratel**

| | | | | |
|----|--|---------|----|--------|
| 06 | Caneta Proprioceptiva - Contendo: Caneta Proprioceptiva e 1 (uma) unidade de cada uma das sete Ponteiras Proprioceptivas encaixáveis (Côncava Orofacial, Plana Facial e Cervical, Pontos Articulatórios, Intraoral, Dores Localizadas, Estimulação Fria, e Espátula Plástica). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 415944 |
| 07 | Kit Ponteiras Caneta Proprioceptiva - 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Côncava Orofacial, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Plana Facial e Cervical, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Pontos Articulatórios, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Intraoral, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Dores Localizadas, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Estimulação Fria, e 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Espátula Plástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 05 | 364109 |

**LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação - CASA SEDE - Rua
Tenreiro Aranha 2607, Embratel**

| | | | | |
|----|--|---------|----|--------|
| 08 | Paquímetro - tipo digital. Função de medição base: medição interior, externa, de profundidade e de passo. Material em aço Inox, tela de LCD, resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 620900 |
| 09 | Espelho Clínico - em cabo inox. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 05 | 629027 |
| 10 | Espelho Nasal Milimetrado de Altmann , com bloco de referência. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 388262 |
| 11 | Lanterna clínica - tipo LED; cor preta, material em alumínio; fonte: pilhas AAA (tipo palito); possuindo corpo com presilha para bolso; botão click, liga e desliga; Escala milimetrada para medição; Escala comparativa de tamanho de pupila. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 445191 |
| 12 | Massageador de pescoço cervical - acupuntura impulsos elétricos, Plástico ABS, Componentes eletrônicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 621077 |
| 13 | Tábua de AVDS - para reabilitação neurológica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 427815 |

**LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação - CASA SEDE - Rua
Tenreiro Aranha 2607, Embratel**

| | | | | |
|--------------|---|---------|----|--------|
| 14 | Disco de equilíbrio proprioceptivo ortopédico - Material PVC massageador e antiderrapante, capacidade até 100kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628785 |
| TOTAL | | | 46 | |

**LOTE 02 - Equipamentos de Reabilitação - CASA NOVA
(Construção)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | CATMAT |
|------|--|-------------------|------------|--------|
| 15 | Barra paralela simples - com base em tablado de madeira compensado, corrimões horizontais com regulagem de altura e largura em tubo de aço pintado, piso revestido em material sintético. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 426691 |
| 16 | Escada de canto 3 (três) degraus - com rampa e corrimão duplo, 2160mm comprimento da rampa/ 1360mm comprimento dos degraus x 780mm largura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 621132 |
| 17 | Esteira ergométrica - motor 3,5HP (DC), Velocidade 1 a 22km/h, inclinação eletrônica com 20 níveis, peso max. 150kg, dobrável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 615419 |

LOTE 02 - Equipamentos de Reabilitação - CASA NOVA
(Construção)

| | | | | |
|----|---|---------|----|--------|
| 18 | Bicicleta ergométrica - assento regulável, material aço/plástico, funções de tempo, velocidade, distância e calorias. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628824 |
| 19 | Cama elástica semiprofissional - estrutura em aço carbono, pés soldados em sapata de borracha antiderrapante, molas que suportam até 140 kg, tela trampolim. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628071 |
| 20 | Tatame EVA - com medidas aproximadas de 1000mm comprimento x 1000mm largura x 20mm espessura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 20 | 624550 |
| 21 | Kit halteres - de 1 a 10kg, com suporte. Material concreto e revestimento de plástico PVC. Cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 486805 |
| 22 | Peitoral com puxador/ articulação superior - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Montagem/Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 472025 |

LOTE 02 - Equipamentos de Reabilitação - CASA NOVA
(Construção)

| | | | | |
|----|--|---------|----|--------|
| 23 | Elíptico triplo - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480253 |
| 24 | Multi exercitador 6 funções: Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 617945 |
| 25 | Rotação vertical triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480250 |
| 26 | Rotação diagonal dupla - aparelho dupla - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480249 |

**LOTE 02 - Equipamentos de Reabilitação - CASA NOVA
(Construção)**

| | | | | |
|--------------|--|---------|-----------|--------|
| 27 | Simulador de cavalgada duplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Instalação/Montagem inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480252 |
| 28 | Simulador de remo triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática □ (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480253 |
| 29 | Jogo de barras - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática □ (academia ao ar livre). Instalação/montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 602643 |
| TOTAL | | | 54 | |

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

20. DA GARANTIA:

Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e deverão ser entregues acompanhados do respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante e/ou pelo fornecedor.

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico vigente.

A garantia deverá contemplar a substituição de quaisquer peças ou componentes dos bens fornecidos que apresentem falhas de fabricação, defeitos de material, vícios ocultos ou mau funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

Aplicar-se-ão, subsidiariamente e no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de

Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade, bem como que o risco de inadimplemento é reduzido e já se encontram previstas medidas suficientes para assegurar a fiel execução contratual.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

Do reajuste:

O reajuste ocorrerá conforme as especificações contidas no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o

princípio da segregação de funções.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Do Gestor do Contrato:

Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o

direito de ampla defesa.

O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

12. DO RECEBIMENTO

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não sendo aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

O recebimento se dará da seguinte forma:

Recebimento Provisório:

Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues, em cada etapa, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

Recebimento Definitivo:

Será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade, quantidades e características dos materiais, em cada etapa, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do aceite do setor solicitante.

Será realizado pela Comissão de Recebimento da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, conforme a Lei Federal 14.133/21.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos/materiais, dentro do prazo estabelecido, estará sujeito às sanções contratuais e legais cabíveis, salvo se informar oficialmente, com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Contratada que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Se após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos/materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

Os materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de materiais nomeada pela CONTRATANTE.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DO PAGAMENTO:

Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação do pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvérsio.

A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA CONTRATADA:

Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas;

Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência;

Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e certidão de regularidade fiscal;

Comunicar à contratante, por escrito, via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **que antecede a data da entrega**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA CONTRATANTE:

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

Fiscalizar a execução do contrato;

Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

- Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, determinando a imediata correção;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 23.16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 23.18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19 do Anexo I - Termo de Referência:

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO e cooperativa:

Forma de Consórcio:

É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 14 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances:

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.

Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 23.9 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);**
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);**
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;**
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;**
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.**
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>**
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;**

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 14 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais

de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 1% (um por cento) do valor dos Lotes para os quais apresentarem proposta.**

- a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 22.7** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

Lote 2 - Item 04 - Bicicleta ergométrica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Lote 2 - Item 10 - Multi exercitador 6 funções: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº](#)

14.133, de 2021 após a fase de **JULGAMENTO e HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 26 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme estabelecido no item 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

| UG | F. DE RECURSO | PROGRAMA | PROJ./ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|--------|--|----------|-----------------|------------------|
| 23.012 | 1.500.0.00001 / 1.660.0.00001/2.660.0.00001 | 2510 | 2168 | 44.90.52 |

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 23.8.5.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 unidade de medida exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento, conforme item 23.17:

Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:

O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (metro quadrado, unidade, kit), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência

de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência E Modelo de Minuta de Contrato (0062580244);

ANEXO II - SAMS (0061679544);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0062402964);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0064833436 0064833477)

ANEXO V - Mapa de Risco (0060047145);

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064786913** e o código CRC **2A6125E8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.003525/2025-75

SEI nº 0064786913



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 1.2. Unidade solicitante: ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula SEAS-CASA/RO.

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, *in verbis*:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

- 2.5. Será adotado, ainda, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base no art. 116, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de Reabilitação para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

| LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação - CASA SEDE - Rua Tenreiro Aranha 2607, Embratel | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|---------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | CATMAT |
| 01 | Boleadores - Kit com 4 (quatro) Boleadores Pontas Esféricas de Metal. Diâmetro Aprox.: 0.4cm 0.6cm; 0.7cm 0.8cm; 1cm 1.1cm; 1.5cm e 1.7cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 435625 |
| 02 | Ventosas Orofaciais - na cor azul; kit contendo: 01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial e 01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial Média. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 617362 |
| 03 | Caneta de Eletroestimulação - portátil; aplicação de estímulos elétricos de baixa frequência (5 a 90Hz); kit: conjunto completo – Ponteiras de Eletroestimulação, Eletrodo Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Eletrodo Dispersivo). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 653129 |
| 04 | Fichário ABFW - contendo: figuras coloridas, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia; figuras para a prova de Vocabulário (vestuário; animais; alimentos; meios de transporte; móveis e utensílios; profissões; locais; formas e cores; brinquedos e instrumentos musicais) e figuras para aplicação da prova de Fonologia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 625648 |
| 05 | Laser DMC (laser terapêutico sem fio) - laser com comprimento de onda de 660nm (laser vermelho) e 810nm (laser infravermelho); acompanhando: suporte da peça de mão; espaçadores; fonte de alimentação 127v ou bivolt; case para transporte; óculos de proteção grande; óculos de proteção pequeno (protetor ocular). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628953 |

| | | | | |
|----|---|---------|----|--------|
| 06 | Caneta Proprioceptiva - Contendo: Caneta Proprioceptiva e 1 (uma) unidade de cada uma das sete Ponteiras Proprioceptivas encaixáveis (Côncava Orofacial, Plana Facial e Cervical, Pontos Articulatórios, Intraoral, Dores Localizadas, Estimulação Fria, e Espátula Plástica). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 415944 |
| 07 | Kit Ponteiras Caneta Proprioceptiva - 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Côncava Orofacial, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Plana Facial e Cervical, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Pontos Articulatórios, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Intraoral, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Dores Localizadas, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Estimulação Fria, e 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Espátula Plástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 05 | 364109 |
| 08 | Paquímetro - tipo digital. Função de medição base: medição interior, externa, de profundidade e de passo. Material em aço Inox, tela de LCD, resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 620900 |
| 09 | Espelho Clínico - em cabo inox. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 05 | 629027 |
| 10 | Espelho Nasal Milimetrado de Altmann , com bloco de referência. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 388262 |
| 11 | Lanterna clínica - tipo LED; cor preta, material em alumínio; fonte: pilhas AAA (tipo palito); possuindo corpo com presilha para bolso; botão click, liga e desliga; Escala milimetrada para medição; Escala comparativa de tamanho de pupila. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 445191 |
| 12 | Massageador de pescoço cervical - acupuntura impulsos elétricos, Plástico ABS, Componentes eletrônicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 621077 |
| 13 | Tábua de AVDS - para reabilitação neurológica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 427815 |
| 14 | Disco de equilíbrio proprioceptivo ortopédico - Material PVC massageador e antiderrapante, capacidade até 100kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628785 |

| | | |
|-------|----|--|
| TOTAL | 46 | |
|-------|----|--|

| LOTE 02 - Equipamentos de Reabilitação - CASA NOVA (Construção) | | | | |
|--|--|--------------------------|-------------------|---------------|
| ITEM | Descrição | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | CATMAT |
| 01 | Barra paralela simples - com base em tablado de madeira compensado, corrimões horizontais com regulagem de altura e largura em tubo de aço pintado, piso revestido em material sintético. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 426691 |
| 02 | Escada de canto 3 (três) degraus - com rampa e corrimão duplo, 2160mm comprimento da rampa/ 1360mm comprimento dos degraus x 780mm largura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 621132 |
| 03 | Esteira ergométrica - motor 3,5HP (DC), Velocidade 1 a 22km/h, inclinação eletrônica com 20 níveis, peso max. 150kg, dobrável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 615419 |
| 04 | Bicicleta ergométrica - assento regulável, material aço/plástico, funções de tempo, velocidade, distância e calorias. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628824 |
| 05 | Cama elástica semiprofissional - estrutura em aço carbono, pés soldados em sapata de borracha antiderrapante, molas que suportam até 140 kg, tela trampolim. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 628071 |
| 06 | Tatame EVA - com medidas aproximadas de 1000mm comprimento x 1000mm largura x 20mm espessura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 20 | 624550 |
| 07 | Kit halteres - de 1 a 10kg, com suporte. Material concreto e revestimento de plástico PVC. Cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | 486805 |
| 08 | Peitoral com puxador/ articulação superior - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Montagem/Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 472025 |

| | | | | |
|--------------|--|---------|-----------|--------|
| 09 | Elíptico triplo - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480253 |
| 10 | Multi exercitador 6 funções: Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 617945 |
| 11 | Rotação vertical triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480250 |
| 12 | Rotação diagonal dupla - aparelho dupla - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480249 |
| 13 | Simulador de cavalgada duplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Instalação/Montagem inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480252 |
| 14 | Simulador de remo triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 480253 |
| 15 | Jogo de barras - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | 602643 |
| TOTAL | | | 54 | |

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula é uma instituição governamental do Estado de Rondônia, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundada desde 25 de Abril de 1975 completou 50 anos de funcionamento em 2025, atuando na assistência à pessoa idosa (com idade superior a 60 anos) que encontra-se em situação de vulnerabilidade/risco social, que não possui familiares ou que teve seu vínculo familiar rompido, necessitando, assim, ser assegurado seu bem estar físico e social conforme rege o Estatuto da Pessoa Idosa, oferecendo um serviço ao quantitativo de 30 (trinta) idosos institucionalizados conforme indica o Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSuas, com diversos graus de dependência e patologias que necessitam de cuidados para as atividades de vida diária.

5.2. A ILPI oferece cuidado integral à saúde de idosos em situação de dependência, necessitando de um ambiente seguro e adequado para garantir seu bem-estar.

5.3. A Coordenadoria desta Instituição, conta com uma equipe multidisciplinar que atende para garantia de uma velhice mais digna, destes, 48% apresenta déficit cognitivo por demência senil ou secundário a alguma patologia.

5.4. Em cumprimento a oferta de segurança e a dignidade do público de pessoas idosas institucionalizadas, os quais necessitam de assistência protetiva e efetiva aos princípios e direitos fundamentais, que requerem cuidados especializados sendo indivíduos prioritários. Nesta perspectiva, as aquisições destinadas à Instituição tem o objetivo de contribuir para a qualidade do serviço assistencial oferecido, bem como, a garantia de cuidados relacionados ao bem estar social e de saúde da pessoa idosa.

5.5. A necessidade da aquisição de material permanente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é para garantir a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Eles se referem a bens duráveis, fixos e que não se desgastam rapidamente com o uso. Uma infraestrutura bem equipada e com materiais adequados é um pilar fundamental para oferecer um cuidado de excelência na longa permanência. A aquisição de material permanente adequado permite que a ILPI pública esteja em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade estabelecidas pelos órgãos reguladores (como a ANVISA), evitando sanções e garantindo a legalidade do funcionamento.

5.6. Materiais permanentes de boa qualidade tendem a ter uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos de manutenção a longo prazo. Equipamentos adequados, otimizam o trabalho dos funcionários, tornando as rotinas mais eficientes e liberando tempo para o cuidado direto aos residentes o ambiente se torna mais seguro e confortável, com equipamentos que auxiliam na mobilidade e higiene, pode contribuir para a redução de problemas de saúde relacionados a quedas, acidentes e falta de higiene, diminuindo os custos com atendimento médico e hospitalizações, ou seja, Investir em uma ILPI bem equipada demonstra o compromisso do poder público com o cuidado da população idosa, fortalecendo a imagem da instituição e da gestão pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

6.2. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram descremidos os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na contratação.

6.3. O fornecimento dos bens de permanentes não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Para atender a necessidade constante no item 4 foram encontradas três soluções:

6.5. Solução 1 - manutenção dos equipamentos de reabilitação - INVIAVEL - Com relação à manutenção dos equipamentos de reabilitação existentes, insta ressaltar que não temos disponível contratos ou prestação de serviços de reparos dos equipamentos, assim, quando são danificados é necessária a substituição.

6.6. Solução 2 -locação de equipamentos de reabilitação - INVIAVEL - A locação de equipamentos de reabilitação não se mostra adequada já que é solução para as necessidades temporárias, o que não o caso, uma vez que a utilização dos equipamentos será de forma permanente. Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.

6.7. Solução 3 - Terceirização/aquisição por meio de ATA - INVIAVEL - A contratação de uma empresa terceirizada que seria responsável por suprir todos os equipamentos necessários. Esta opção poderia facilitar a gestão do contrato, mas requer um monitoramento cuidadoso da qualidade dos materiais fornecidos. A empresa teria que ter disponível todos os equipamentos necessários para atender a demanda.

6.8. Solução 4 -aquisição de equipamentos de reabilitação - VIAVÉL - A aquisição de equipamentos de reabilitação supre as necessidades da Administração para utilização permanente. Tem eventuais custos de manutenção e depreciação, mas que são absorvidos de forma gradual ao longo do

tempo, foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Observou-se que vários órgãos efetuam compras de equipamentos de reabilitação, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos equipamentos de reabilitação e fisioterapia tem por objetivo alcançar **resultados concretos e mensuráveis** no âmbito da assistência prestada aos residentes da ILPI Casa do Ancião, com foco na **promoção da autonomia funcional, melhoria da qualidade de vida e redução de agravos físicos e psicossociais decorrentes do envelhecimento**. Os resultados esperados decorrem do atendimento aos requisitos funcionais, não funcionais, padrões de mercado e normativos aplicáveis.

7.2. Melhoria na Capacidade Funcional dos Residentes

7.2.1. **Resultado esperado:** Disponibilizar equipamentos adequados às necessidades dos idosos institucionalizados, promovendo ganhos de mobilidade, força muscular, equilíbrio e independência nas atividades da vida diária (AVDs).

7.2.2. **Vinculação aos requisitos funcionais:** Os equipamentos devem permitir exercícios específicos de reabilitação física, possibilitando planos de tratamento individualizados conforme o grau de limitação funcional do residente.

7.3. Ampliação e Qualificação da Oferta de Serviços de Fisioterapia

7.3.1. **Resultado esperado:** Elevar o número de atendimentos fisioterapêuticos realizados, com qualidade técnica e segurança, tanto na ILPI em reforma quanto na nova unidade em construção.

7.3.2. **Vinculação aos requisitos funcionais e padrões de mercado:** A adoção de equipamentos compatíveis com práticas atuais da fisioterapia geriátrica possibilita uma intervenção mais eficiente, com uso de tecnologias consagradas e reconhecidas no mercado.

7.4. Garantia de Segurança, Ergonomia e Acessibilidade

7.4.1. **Resultado esperado:** Proporcionar um ambiente terapêutico seguro e acessível, prevenindo acidentes e lesões durante o uso dos equipamentos por idosos com limitações físicas.

7.4.2. **Vinculação aos requisitos não funcionais e normativos:** Os equipamentos devem ser ergonômicos, estáveis, com superfícies seguras, base antiderrapante, e atender às normas da ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e outras aplicáveis. Devem ainda possuir manuais em português e registro ou certificação junto à ANVISA ou INMETRO, quando exigido.

7.5. Racionalização da Manutenção e Sustentabilidade do Investimento

7.5.1. **Resultado esperado:** Reduzir a necessidade de substituições frequentes e evitar paralisações dos atendimentos por falhas técnicas, assegurando continuidade dos serviços ao longo do tempo.

7.5.2. **Vinculação aos requisitos não funcionais e de mercado:** Os equipamentos devem ser robustos, com estrutura resistente ao uso intensivo, facilidade de manutenção preventiva e corretiva, e disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no país.

7.6. Eficiência na Gestão e na Logística de Atendimento

7.6.1. **Resultado esperado:** Possibilitar o planejamento eficaz do uso dos espaços terapêuticos, otimizar o tempo de atendimento e garantir a execução de protocolos de fisioterapia com fluidez.

7.6.2. **Vinculação aos requisitos funcionais e não funcionais:** A diversidade e complementaridade dos equipamentos adquiridos devem permitir a organização dos atendimentos por tipo de necessidade terapêutica, otimizando o trabalho da equipe multiprofissional.

7.7. Conformidade com os Princípios da Administração Pública

7.7.1. **Resultado esperado:** Realizar aquisição pública com observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, com uso racional de recursos orçamentários.

7.7.2. **Vinculação aos padrões normativos:** A contratação deve estar plenamente alinhada com os parâmetros legais, técnicos e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas técnicas vigentes, assegurando a transparência e rastreabilidade da decisão administrativa.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO LOCAL / PRAZO / CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1. Da Entrega:

8.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13:00h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

8.1.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.1.2. Do Prazo:

8.1.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.1.2.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.1.2.3. As eventuais solicitações encaminhadas à esta SEAS fora do prazo descrito neste TR, correrão o risco da perda do direito de análise.

8.1.2.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

9. DO CONTRATO

9.1. Do instrumento contratual:

9.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

9.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

9.1.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Do reajuste:

9.2.1. O reajuste ocorrerá conforme as especificações contidas no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

- 9.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 9.2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
- 9.2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.
- 9.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.2.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.3. **Da extinção contratual:**

- 9.3.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.3.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

10. **DAS OBRIGAÇÕES:**

10.1. **DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;
- 10.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 10.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;
- 10.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, determinando a imediata correção;
- 10.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 10.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

10.2. **DA CONTRATADA:**

- 10.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 10.2.2. Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

10.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

10.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

10.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.12. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

10.2.13. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.14. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

10.2.15. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

10.2.16. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

10.2.17. Apresentar a Declaração de Menor.

10.2.18. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

10.2.19. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

10.2.20. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

10.2.21. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

10.2.22. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas;

10.2.23. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência;

10.2.24. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

10.2.25. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e certidão de regularidade fiscal;

10.2.26. Comunicar à contratante, por escrito, via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **que antecede a data da entrega**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

11.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

11.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. **Do Gestor do Contrato:**

11.6.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela

contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

11.6.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

11.6.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

11.6.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

11.6.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento

da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

12.3. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não sendo aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

12.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

12.5. Recebimento Provisório:

12.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues, em cada etapa, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

12.6. Recebimento Definitivo:

12.6.1. Será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade, quantidades e características dos materiais, em cada etapa, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do aceite do setor solicitante.

12.7. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, conforme a Lei Federal 14.133/21.

12.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos/materiais, dentro do prazo estabelecido, estará sujeito às sanções contratuais e legais cabíveis, salvo se informar oficialmente, com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Contratada que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

12.9. Se após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos/materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

12.10.1. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.10.3. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de materiais nomeada pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

13.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

13.4. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

13.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

13.6. No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

13.7. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

13.8. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

13.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação do pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

13.10. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

13.12. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvérsio.

13.13. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.14. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.15. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documento a serem enviados.

13.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.17. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

13.18. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

13.19. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

13.20. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 14.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 14.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.
- 14.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- 14.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 14.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 14.6. As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.7. Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.
- 14.8. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 14.9. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

15. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos estudos técnicos realizados e nas necessidades distintas das duas unidades da ILPI Casa do Ancião (a ILPI existente, atualmente em reforma, e a Nova ILPI, em construção), optou-se pelo **parcelamento da contratação em dois lotes**, conforme detalhado a seguir.

15.2. Compatibilidade Técnica e Funcional entre os Itens de Cada Lote

15.2.1. Os equipamentos que compõem cada lote foram agrupados com base em critérios técnicos e funcionais específicos da estrutura e do estágio de desenvolvimento físico das unidades:

15.2.2. **Lote 1 – Valor: R\$ 25.119,19**: Contempla itens que atendem à estrutura já existente da ILPI em reforma, cujo espaço físico e capacidade instalada exigem um conjunto reduzido de equipamentos, com características adaptadas ao perfil atual dos residentes e da equipe.

15.2.3. **Lote 2 – Valor: R\$ 196.230,05**: Contempla um conjunto mais abrangente e diversificado de equipamentos, em função da maior capacidade física e de atendimento da Nova ILPI. Os itens foram agrupados de modo a garantir plena funcionalidade do novo centro de reabilitação, com equipamentos integrados e tecnicamente compatíveis para uso conjunto em protocolos de fisioterapia e reabilitação.

15.2.4. Esse agrupamento garante a coerência no uso dos materiais e evita aquisições isoladas que poderiam comprometer a efetividade do atendimento.

15.3. Impacto sobre a Competitividade.

15.3.1. O parcelamento da contratação em dois lotes distintos visa **aumentar a competitividade** do processo licitatório, ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes escalas:

15.3.2. O **Lote 1**, de menor valor, abre oportunidades para **microempresas e empresas de pequeno porte**, que podem atender às demandas da ILPI em reforma com menor complexidade logística.

15.3.3. O **Lote 2**, por seu maior volume e especificidade, possibilita a participação de fornecedores com maior capacidade técnica e operacional, especializados no fornecimento de conjuntos completos de equipamentos de fisioterapia.

15.3.4. Assim, o modelo adotado **estimula a ampla participação**, sem restringir a concorrência, e evita a concentração da contratação em apenas um fornecedor.

15.4. **Economia de Escala e Ganho Administrativo.**

15.4.1. A consolidação dos itens em dois lotes distintos, ao invés de um único contrato ou de múltiplos microcontratos, permite:

15.4.2. **Redução de custos operacionais e logísticos**, com otimização das entregas conforme o cronograma de reforma/construção das unidades;

15.4.3. **Maior controle e eficiência na gestão contratual**, com simplificação de etapas administrativas e de fiscalização;

15.4.4. **Potencial ganho de escala**, sobretudo no Lote 2, que reúne equipamentos em volume suficiente para gerar condições mais vantajosas de preço unitário em função da quantidade.

15.4.5. Essa abordagem oferece equilíbrio entre eficiência administrativa e respeito às capacidades específicas dos fornecedores.

15.5. **Impossibilidade ou Desvantagem do Fracionamento Adicional.**

15.5.1. A divisão da contratação em mais de dois lotes seria contraproducente por diversos fatores:

15.5.2. **Aumento da complexidade contratual e da gestão logística**, o que sobrecarregaria a equipe administrativa da ILPI;

15.5.3. **Possível perda de padronização dos equipamentos**, comprometendo a interoperabilidade e manutenção dos itens adquiridos;

15.5.4. **Risco de fragmentação da responsabilidade contratual**, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas de fornecimento ou instalação.

15.5.5. Dessa forma, um fracionamento adicional **não se mostra tecnicamente justificável**, pois geraria ineficiências e potenciais aumentos de custo.

15.6. **O parcelamento da contratação em dois lotes** é técnica e administrativamente justificável, pois:

15.6.1. Está alinhado à realidade estrutural e funcional das duas unidades da ILPI;

15.6.2. Preserva a competitividade do certame, com estímulo à ampla participação de fornecedores de diferentes perfis;

15.6.3. Garante ganhos logísticos e contratuais;

15.6.4. Evita os riscos e prejuízos associados a uma fragmentação excessiva.

15.6.5. A solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes técnicas da IN SEGES/ME nº 73/2022.

16. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

17. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

17.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

| UG | F. DE RECURSO | PROGRAMA | PROJ./ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|--------|--|----------|-----------------|------------------|
| 23.012 | 1.500.0.00001 / 1.660.0.00001/2.660.0.00001 | 2510 | 2168 | 44.90.52 |

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

18.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

19.1. Forma de Consórcio:

19.1.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

19.2. Sociedades Cooperativas:

19.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

20. DA GARANTIA:

20.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e deverão ser entregues acompanhados do respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante e/ou pelo fornecedor.

20.2. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico vigente.

20.3. A garantia deverá contemplar a substituição de quaisquer peças ou componentes dos bens fornecidos que apresentem falhas de fabricação, defeitos de material, vícios ocultos ou mau funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

20.4. Aplicar-se-ão, subsidiariamente e no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

21.1. Neste certame poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 21.675/2017, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

22. DA HABILITAÇÃO:

22.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da

22.2.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.1.
respectiva.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação

22.3.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Certidão Certidão Negativa Correcional da Controladoria - Geral da União.
- h) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

22.4.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

22.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 1% (um por cento) do valor dos Lotes para os quais apresentarem proposta.**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.4.2. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

22.5. **NA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE EXIGÊNCIA:**

22.6. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;

22.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

22.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

22.7.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) **Lote 2 - Item 04 - Bicicleta ergométrica:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) **Lote 2 - Item 10 - Multi exercitador 6 funções:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.7.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

22.7.4. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

22.7.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

22.7.6. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.8. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.8.1. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

22.8.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

22.8.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

22.8.4. Ademais, as exigências contidas no item 22.7 encontram respaldo no art.67, §1º da Lei 14.133/21.

22.8.5. Referente à **habilitação econômico-financeira**, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

22.8.6. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente o percentual elencado no item 22.7.2

22.9. As certidões de habilitação, necessárias a comprovação de regularidade da empresa, poderão serem aceitas as certidões positivas com auto de negativa.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A presente licitação será conduzida mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autorizado pelo art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelece a preferência por esse modelo nos casos em que se mostre mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida. A opção pelo SRP justifica-se, neste caso, em razão da natureza dinâmica da demanda, que exige aquisições graduais devido à indisponibilidade de espaço físico para armazenamento integral dos bens, bem como pela necessidade de entregas eventuais e programadas, conforme o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS). Ademais, o estudo técnicos preliminar demonstra a vantajosidade dessa modalidade para o presente objeto.

23.2. A ata de registro de preços será gerenciada pela Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), tendo como único órgão participante a SEAS. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Durante esse período, a ata poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, desde que comprovada a vantagem econômica e obtida a anuência prévia do órgão gerenciador (SUPEL), nos termos do art. 124 do mesmo decreto. Cabe ao fornecedor, beneficiário da ata, a faculdade de aceitar ou recusar as adesões, desde que essa decisão não prejudique as obrigações já assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes originais.

23.3. O certame será realizado em disputa aberta, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica vedada a utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a SEAS é a única contratante do objeto em questão.

23.4. No que se refere às obrigações das partes, o órgão gerenciador (SUPEL) e a contratada (detentora da ata) deverão observar as disposições estabelecidas no edital da licitação, bem como as normas previstas no regimento interno da SUPEL e na legislação aplicável.

23.5. Quanto às quantidades mínimas cotadas, é importante destacar que sua definição não implica obrigatoriedade de compra por parte da Administração, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos foram determinados com base no Termo de Referência, que incorpora critérios técnicos devidamente fundamentados, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 310/2014-Plenário), o qual exige motivação clara para a inclusão de quantidades no edital. Dessa forma, eventuais demandas futuras serão atendidas dentro dos limites estabelecidos na ata, sempre preservando os princípios da economicidade e da eficiência.

23.6. Em síntese, a adoção do SRP para esta licitação apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, garantindo flexibilidade, transparência e segurança jurídica ao processo, em estrita conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

23.7. Da ata de registro de preços:

23.7.1. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

23.7.2. O único órgão participante da ata é a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

23.7.3. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.7.4. Não se admitirá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, uma vez que a opção por contratar apenas um fornecedor/prestador está fundamentada na necessidade de uniformidade na execução do objeto, centralização da gestão contratual e garantia da padronização dos resultados esperados, sendo, portanto, incompatível com o registro múltiplo de fornecedores.

23.8. Da utilização da Ata:

23.8.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

23.8.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.8.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

23.8.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.8.5. Os limites globais e individuais para adesões à Ata de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

23.9. Do modo de disputa:

23.9.1. O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

23.10. **Da Revisão dos Preços Registrados:**

23.10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

23.10.2. A redução dos preços poderá ser promovida pela Administração quando verificada, mediante estudo técnico ou pesquisa de mercado, a existência de preços significativamente inferiores aos registrados, decorrentes de fatores mercadológicos supervenientes.

23.10.3. Nos termos dos arts. 134 e 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para redução ou atualização, em razão de fato superveniente que os torne, respectivamente, superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

23.10.4. Verificada a redução de preços no mercado, o órgão gerenciador convocará a contratada para negociação de redução, e, em caso de recusa, esta será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

23.10.5. Caso o preço de mercado se eleve de forma significativa e comprovada, a contratada poderá requerer a atualização do valor registrado, mediante documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

23.10.6. A ausência de comprovação adequada resultará no indeferimento do pedido, obrigando o cumprimento das condições originais, sob pena de cancelamento do registro.

23.10.7. Ocorrendo a liberação da contratada, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva ou remanescentes, conforme a ordem de classificação, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

23.11. **Das obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata:**

23.11.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

23.12. **Da intenção de registro de preços - IRP:**

23.13. Fica **vedada** a utilização da intenção de registro de preços, uma vez que a SEAS é a única contratante do objeto, em conformidade com o Art. 117º, § 2º, II do Decreto Estadual nº 28.874/2021.

23.14. No presente caso, a veiculação da IRP mostra-se inviável, tendo em vista que a contratação pretendida atende a demandas específicas e pontuais deste órgão, com prazos definidos e vinculados ao cronograma interno de execução de eventos relacionados aos programas e projetos institucionais, o que inviabiliza a ampliação do escopo do certame para contemplar demandas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

23.15. Ademais, a eventual inclusão de outros órgãos participantes poderia acarretar comprometimento dos prazos, aumento da complexidade procedural, e riscos à efetividade e tempestividade da contratação, considerando a urgência e particularidades da demanda.

23.16. **Da quantidade mínima a ser cotada:**

23.16.1. Referente às quantidades mínimas, indica-se o que menciona o Decreto nº 11.462/2023, que, embora seja o regulamento federal de registro de preços, pode ser utilizado como referência para as explicações necessárias:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

23.16.2. Portanto, a quantidade mínima a ser cotada refere-se ao quantitativo que o licitante deve apresentar em sua proposta, sendo possível que um mesmo edital origine múltiplos fornecedores para um único item.

23.16.3. Nesse sentido, é necessário considerar uma possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento de cotações pela Administração e observar os princípio da eficiência, vantajosidade e economicidade. Assim, não se vislumbra viabilidade técnica no recebimento de múltiplas propostas para um único item, ressalvados apenas os casos de possíveis divisões para reserva de cotas para ME e EPP.

23.16.4. **Desta forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão condizer com a totalidade dos quantitativos apresentados em cada item/lotes, não sendo admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital.**

23.17. **Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:**

23.17.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (metro quadrado, unidade, kit), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento.

23.18. **Da possibilidade de previsão de preços diferentes:**

23.18.1. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a **possibilidade de haver preços diferenciados** nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

a) **O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes:** a variação de preços entre os lotes, mesmo com a realização em diversos locais, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos serviços entregues. Considerando que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (SEAS/RO) definiu diversos pontos de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.

b) **Em razão da forma e do local de acondicionamento:** os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.

c) **Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:** a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.

d) **Por outros motivos justificados no processo:** esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

23.18.2. Assim, considerando a hipótese da alínea "b" e "c" supracitada, **admite-se a possibilidade de previsão de preços diferentes.**

23.19. **Da renovação da ata e dos quantitativos:**

23.19.1. Considerando o disposto no [**Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU**](#), bem como em atenção ao Enunciado nº 42 do CJF, é admitida a **renovação do quantitativo inicialmente registrado** nos casos em que houver a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção do preço vantajoso;
- b) Previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- c) O tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e
- d) A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

23.19.2. As condições pactuadas inicialmente devem permanecer inalteradas, especialmente no que se refere à qualidade, prazo de entrega e critérios de execução contratual.

23.19.3. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

23.19.4. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação e renovação deverá estar previamente prevista no edital e na ata de registro de preços, observando-se os limites legais e as orientações normativas vigentes.

23.20. Do cancelamento da ata de registro de preços:

23.21. A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, total ou parcialmente, por ato unilateral da Administração ou por solicitação da empresa registrada, nas seguintes hipóteses:

23.22. Quando o fornecedor registrado:

23.22.0.1. Deixar de cumprir as condições da ata.

23.22.0.2. Não formalizar o contrato decorrente da ata, injustificadamente, no prazo estabelecido pela Administração.

23.22.0.3. Apresentar documentação falsa ou praticar fraudes na execução das obrigações.

23.22.0.4. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida.

23.22.0.5. Sofrer a aplicação de sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

23.22.1. Quando ocorrer fato superveniente, devidamente justificado e comprovado, que comprometa o interesse público ou a viabilidade da contratação.

23.22.2. Por razões de conveniência e oportunidade da Administração, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

23.23. O cancelamento por iniciativa da empresa registrada será admitido quando:

23.23.0.1. Comprovado motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente aceito pela Administração.

23.23.0.2. Ocorrer majoração dos custos que torne a execução do fornecimento ou serviço economicamente inviável, desde que demonstrada por documentação idônea.

23.24. O cancelamento da ata implicará:

23.24.1. A exclusão do fornecedor do rol de registrados.

23.24.2. A possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, caso a rescisão decorra de inadimplemento contratual.

23.24.3. A vedação à contratação nas condições da ata, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.

23.25. O cancelamento será formalizado por despacho motivado da autoridade competente, com

ciência prévia ao fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade, bem como que o risco de inadimplemento é reduzido e já se encontram previstas medidas suficientes para assegurar a fiel execução contratual.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

25.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

25.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

26. DAS SANÇÕES:

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

26.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento de material;

26.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.5. **Multa por atraso (mora) será realizada pelo valor do item em atraso:**

26.5.1. **2% (dois por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;**

26.5.2. **5% (quatro por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;**

26.5.3. **10% (dez por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;**

26.5.4. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

26.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

26.5.7. **Impedimento de licitar e contratar** aplicável incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.5.8. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.5.9. Para efeito de aplicação de multas, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas abaixo em rol exemplificativo:



| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PORCENTAGEM |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 15% |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia; | 5% |
| 3 | Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 5% |

| | | |
|---|---|------|
| 4 | Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; | 3% |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento; | 1,5% |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1,5% |
| 7 | Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto. | 10% |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 5% |
| 9 | Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação para tal; | 5% |
| 10 | Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada | 10% |

| | | |
|----|--|--|
| 11 | Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. | 10% |
| 12 | Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas "Das obrigações da contratada" | De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 29.5 deste Termo de Referência) |

**incidentes sobre o valor adjudicado por item*

- 26.6. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
 26.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 26.8. as peculiaridades do caso concreto;
 26.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 26.10. os danos que dela provierem para o Contratante;
 26.11. a implantação ou o aperfeiçoamento.
- 26.12. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).
- 26.14. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 26.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 26.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CAGEFIMP.
- 26.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

27. DO FORO:

- 27.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

28.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

29. **DOS ANEXOS:**

29.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de Reabilitação para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Henry Fabrício do Carmo Araújo

Agente em Atividades Administrativas/ Gerência de Compras

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, **Gerente**, em 07/08/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henry Fabrício do Carmo Araújo**, **Agente**, em 07/08/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 08/08/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062580244** e o código CRC **9BFA3CB4**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.003525/2025-75

SEI nº 0062580244



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------|---|---|----------|------|-----------------|--------------|---------------------|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | | Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS | | | | | Nº. PROCESSO | 0026.003525/2025-75 |
| UG | 23012 | F. DE RECURSO | 1.500.0.00001 / 1.660.0.00001/2.660.0.00001 | PROGRAMA | 2162 | PROJ./ATIVIDADE | 2296 | ELEMENTO DESPESA |

Exposição do Motivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

LOTE 01 - Equipamentos de Reabilitação

| ITENS | CATMAT | Descrição | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------|---|----------------|------------------|----------------|-------------|
| 1 | 435625 | Boleadores - Kit com 4 (quatro) Boleadores Pontas Esféricas de Metal. Diâmetro Aprox.: 0.4cm 0.6cm; 0.7cm 0.8cm; 1cm 1.1cm; 1.5cm e 1.7cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 2 | 617362 | Ventosas Orofaciais - na cor azul; kit contendo: 01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial e 01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial Média. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 3 | 653129 | Caneta de Eletroestimulação - portátil; aplicação de estímulos elétricos de baixa frequência (5 a 90Hz); kit: conjunto completo – Ponteiras de Eletroestimulação, Eletrodo Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Eletrodo Dispersivo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 4 | 625648 | Fichário ABFW - contendo: figuras coloridas, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia; figuras para a prova de Vocabulário (vestuário; animais; alimentos; meios de transporte; móveis e utensílios; profissões; locais; formas e cores; brinquedos e instrumentos musicais) e figuras para aplicação da prova de Fonologia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |

| | | | | | | |
|----|--------|---|---------|----|--|--|
| | | | | | | |
| 5 | 628953 | Laser DMC (laser terapêutico sem fio) - laser com comprimento de onda de 660nm (laser vermelho) e 810nm (laser infravermelho); acompanhando: suporte da peça de mão; espaçadores; fonte de alimentação 127v ou bivolt; case para transporte; óculos de proteção grande; óculos de proteção pequeno (protetor ocular). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 6 | 415944 | Caneta Proprioceptiva - Contendo: Caneta Proprioceptiva e 1 (uma) unidade de cada uma das sete Ponteiras Proprioceptivas encaixáveis (Côncava Orofacial, Plana Facial e Cervical, Pontos Articulatórios, Intraoral, Dores Localizadas, Estimulação Fria, e Espátula Plástica). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 7 | 364109 | Kit Ponteiras Caneta Proprioceptiva - 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Côncava Orofacial, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Plana Facial e Cervical, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Pontos Articulatórios, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Intraoral, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Dores Localizadas, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Estimulação Fria, e 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Espátula Plástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 05 | | |
| 8 | 620900 | Paquímetro - tipo digital. Função de medição base: medição interior, externa, de profundidade e de passo. Material em aço Inox, tela de LCD, resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 9 | 629027 | Espelho Clínico - em cabo inox. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 05 | | |
| 10 | 388262 | Espelho Nasal Milimetrado de Altmann , com bloco de referência. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 11 | 445191 | Lanterna clínica - tipo LED; cor preta, material em alumínio; fonte: pilhas AAA (tipo palito); possuindo corpo com presilha para bolso; botão click, liga e desliga; Escala milimetrada para medição; Escala comparativa de tamanho de pupila. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 12 | 621077 | Massageador de pescoço cervical - acupuntura impulsos elétricos, Plástico ABS, Componentes eletrônicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |

| | | | | | | |
|----|--------|--|---------|----|--|--|
| 13 | 427815 | Tábua de AVDS - para reabilitação neurológica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 14 | 628785 | Disco de equilíbrio proprioceptivo ortopédico - Material PVC massageador e antiderrapante, capacidade até 100kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |

LOTE 02 - Equipamentos de Reabilitação

| | | | | | | |
|---|--------|--|---------|----|--|--|
| 1 | 426691 | Barra paralela simples - com base em tablado de madeira compensado, corrimões horizontais com regulagem de altura e largura em tubo de aço pintado, piso revestido em material sintético. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 2 | 621132 | Escada de canto 3 (três) degraus - com rampa e corrimão duplo, 2160mm comprimento da rampa/ 1360mm comprimento dos degraus x 780mm largura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 3 | 615419 | Esteira ergométrica - motor 3,5HP (DC), Velocidade 1 a 22km/h, inclinação eletrônica com 20 níveis, peso max. 150kg, dobrável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 4 | 628824 | Bicicleta ergométrica - assento regulável, material aço/plástico, funções de tempo, velocidade, distância e calorias. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 5 | 628071 | Cama elástica semiprofissional - estrutura em aço carbono, pés soldados em sapata de borracha antiderrapante, molas que suportam até 140 kg, tela trampolim. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |

| | | | | | | |
|----|--------|--|---------|----|--|--|
| 6 | 624550 | Tatame EVA - com medidas aproximadas de 1000mm comprimento x 1000mm largura x 20mm espessura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 20 | | |
| 7 | 486805 | Kit halteres - de 1 a 10kg, com suporte. Material concreto e revestimento de plástico PVC. Cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 03 | | |
| 8 | 472025 | Peitoral com puxador/ articulação superior - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Montagem/Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |
| 9 | 480253 | Elíptico triplo - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |
| 10 | 617945 | Multi exercitador 6 funções : Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |
| 11 | 480250 | Rotação vertical triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |
| 12 | 480249 | Rotação diagonal dupla - aparelho dupla - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |
| 13 | 480252 | Simulador de cavalgada duplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Instalação/Montagem inclusa. Garantia | UNIDADE | 02 | | |

| | | | | | | |
|----|--------|--|---------|----|--|--|
| | | mínima de 12 (doze) meses. | | | | |
| 14 | 480253 | Simulador de remo triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |
| 15 | 602643 | Jogo de barras - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 02 | | |

| | | | | |
|------------------------|----------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SEAS | Valor da Proposta: |
| | | | | |
| | Data: | Fone: | Validade Proposta: | |
| | Banco: Agência: C/C: | Assinatura: | Prazo de Entrega: | |

| | |
|--|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por Henry Fabrício do Carmo Araújo, Agente , em 30/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 . |
|  | Documento assinado eletronicamente por Tamir Silva de Paula, Gerente , em 30/06/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 . |
|  | Documento assinado eletronicamente por ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor , em 30/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 . |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061679544** e o código CRC **D22FF194**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.003525/2025-75

SEI nº 0061679544

Criado por [05007687227](#), versão 7 por [05007687227](#) em 30/06/2025 11:02:36.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | BANCO DE PREÇOS1 | BANCO DE PREÇOS2 | BANCO DE PREÇOS3 | PRO FONO PRODS ESPECIALIZADOS P FONOAUDIOLOGIA LTDA | RAIA DROGASIL S/A | GRUPO CASAS BAHIA S.A. | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIANO (F) | DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [C X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUB TOTAL GERAL [F + G] |
|---------------------------------------|---|---------|-----------|----------------------------------|---|------------------|------------------|------------------|---|-------------------|------------------------|------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------|------------------------------------|--|---|-------------------------|
| LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Boleadores - Kit com 4 (quatro) Boleadores Pontas Esféricas de Metal. Diâmetro Aprox.: 0,4cm x 0,6cm; 0,7cm x 0,8cm; 1cm x 1,1cm; 1,5cm x 1,7cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 24,00 | 26,15 | 37,60 | NC | NC | NC | R\$ 24,00 | R\$ 29,25 | R\$ 26,15 | | R\$ 87,75 | - | R\$ 87,75 | |
| 2 | Ventosas Orofaciais - na cor azul; kit contendo:01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial e01 (uma) unidade de Ventosa Orofacial Média. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 392,00 | NC | NC | 254,23 | 320,14 | 314,50 | R\$ 254,23 | R\$ 320,22 | R\$ 317,32 | | R\$ 960,66 | - | R\$ 960,66 | |
| 3 | Caneta de Eletrostimulação - portátil; aplicação de estímulos elétricos de baixa frequência (5 a 90Hz); kit: conjunto completo - Ponteiras de Eletrostimulação, Elektro Dispersivo e Cabo de Conexão do Gabinete Plástico ao Elektro Dispersivo). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 785,00 | 930,33 | 1.264,00 | NC | NC | NC | R\$ 785,00 | R\$ 993,11 | R\$ 930,33 | | R\$ 2.979,33 | - | R\$ 2.979,33 | |
| 4 | Fichário AFW - conteúdo: figuras coloridas, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia; figuras para a prova de Vocabulário (vestuário; animais; alimentos; meios de transporte; móveis e utensílios; profissões; locais; formas e cores; brinquedos e instrumentos musicais) e figuras para aplicação da prova de Fonologia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 530,00 | 609,95 | 633,30 | NC | NC | NC | R\$ 530,00 | R\$ 591,08 | R\$ 609,95 | | R\$ 1.773,24 | - | R\$ 1.773,24 | |
| 5 | Laser DMC (laser terapêutico sem fio) - laser com comprimento de onda de 660nm (laser vermelho) e 810nm (laser infravermelho); acompanhando: suporte da peça de mão; espaciadores; fonte de alimentação 127v ou bivolt; case para transporte; óculos de proteção grande; óculos de proteção pequeno (protetor ocular). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 4.650,00 | 5.385,30 | 6.200,00 | NC | NC | NC | R\$ 4.650,00 | R\$ 5.411,77 | R\$ 5.385,30 | | R\$ 16.235,31 | - | R\$ 16.235,31 | |
| 6 | Caneta Proprioceptiva - Contendo: Caneta Proprioceptiva e 1 (uma) unidade de cada uma das sete Ponteiras Proprioceptivas encaixáveis (Cônica Orofacial, Plana Facial e Cervical, Pontos Articulatórios, Intraorala, Dores Localizadas, Estimulação Fria, e Espátula Plástica). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 565,00 | 637,00 | 785,00 | NC | NC | NC | R\$ 565,00 | R\$ 662,33 | R\$ 637,00 | | R\$ 1.986,99 | - | R\$ 1.986,99 | |
| 7 | Kit Ponteiras Caneta Proprioceptiva - 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Côncava Orofacial, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Plana Facial e Cervical, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Pontos Articulatórios, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Intraorala, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Dores Localizadas, 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Estimulação Fria, e 1 (uma) unidade da Ponteira Proprioceptiva Espátula Plástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 5 | 5 | 5 | NC | NC | NC | 153,23 | 182,43 | 186,23 | R\$ 153,23 | R\$ 173,96 | R\$ 182,43 | 32,21 5,96% 10,38% | R\$ 869,80 | - | R\$ 869,80 | |
| 8 | Paquímetro - tipo digital. Função de medição base: medição interior, externa, de profundidade e de passo. Material em aço Inox, tela de LCD, resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 504,40 | 550,00 | 566,60 | NC | NC | NC | R\$ 504,40 | R\$ 540,33 | R\$ 550,00 | | R\$ 1.620,99 | - | R\$ 1.620,99 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|---------|---|---|---|---|---|---|---|--------|--------|--------|----|----|----|------------|-------------------|------------|----------------------|--------------|
| 9 | Espejo Clínico - em cabo inox. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 22,85 | 24,33 | 30,00 | NC | NC | NC | R\$ 22,85 | R\$ 25,73 | R\$ 24,33 | - | R\$ 128,65 |
| 10 | Espejo Nasal Milímetro de Altmann, com bloco de referência. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 159,47 | 190,30 | 205,00 | NC | NC | NC | R\$ 159,47 | R\$ 184,92 | R\$ 190,30 | - | R\$ 554,76 |
| 11 | Lanterna clínica - tipo LED; cor preta, material em alumínio; fonte: pilhas AAA (tipo piloto); possuindo corpo com presilha para bolso; botão click, liga e desliga; Escala milímetrada para medição; Escala comparativa de tamanho de pupila. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 27,29 | 29,00 | 36,00 | NC | NC | NC | R\$ 27,29 | R\$ 30,76 | R\$ 29,00 | - | R\$ 92,28 |
| 12 | Massageador de pescoço cervical - acupuntura impulsos elétricos, Plástico ABS, Componentes eletrônicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 215,00 | 290,00 | 297,00 | NC | NC | NC | R\$ 215,00 | R\$ 267,33 | R\$ 290,00 | - | R\$ 801,99 |
| 13 | Tábua de AVDS - para reabilitação neurológica. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 389,00 | 481,75 | 585,00 | NC | NC | NC | R\$ 389,00 | R\$ 485,25 | R\$ 481,75 | - | R\$ 1.455,75 |
| 14 | Disco de equilíbrio proprioceptivo ortopédico - Material PVC massageador e antiderrapante, capacidade até 100kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 95,00 | 98,90 | 119,60 | NC | NC | NC | R\$ 95,00 | R\$ 104,50 | R\$ 98,90 | - | R\$ 313,50 |
| VALOR DO LOTE 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 29.861,00 | |

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE REabilitação

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------|----|---|---|----|----|----|----|--------------|--------------|--------------|----|----|----|--------------|---------------------|--------------|--------------|----------|---------------|---------------|
| 1 | Barra paralela simples - com base em tablado de madeira compensado, corrimões horizontais com regulagem de altura e largura em tubo de aço pintado, piso revestido em material sintético. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 0 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3.777,97 | 3.898,19 | 4.099,38 | NC | NC | NC | R\$ 3.777,97 | R\$ 3.925,18 | R\$ 3.898,19 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 11.775,54 | R\$ 11.775,54 |
| 2 | Escada de canto 3 (três) degraus - com rampa e corrimão duplo, 2160mm comprimento da rampa/ 1360mm comprimento dos degraus x 780mm largura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 0 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2.474,73 | 3.197,88 | 3.270,00 | NC | NC | NC | R\$ 2.474,73 | R\$ 2.980,87 | R\$ 3.197,88 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 8.942,61 | R\$ 8.942,61 |
| 3 | Esteira ergométrica - motor 3,5HP (DC), Velocidade 1 a 22km/h, inclinação eletrônica com 20 níveis, peso max. 150kg, dobrável. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 0 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | 6.785,00 | 8.232,00 | 9.200,00 | NC | NC | NC | R\$ 6.785,00 | R\$ 8.072,33 | R\$ 8.232,00 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 24.216,99 | R\$ 24.216,99 |
| 4 | Bicicleta ergométrica - assento regulável, material aço/plástico, funções de tempo, velocidade, distância e calorias. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 0 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.673,00 | NC | NC | NC | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.557,67 | R\$ 1.600,00 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 4.673,01 | R\$ 4.673,01 |
| 5 | Cama elástica semiprofissional - estrutura em aço carbono, pés soldados em sapata de borracha antiderrapante, molas que suportam até 140 kg, tela trampolim. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 0 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | R\$ 280,00 | R\$ 359,90 | R\$ 420,00 | NC | NC | NC | R\$ 280,00 | R\$ 353,30 | R\$ 359,90 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 1.059,90 | R\$ 1.059,90 |
| 6 | Tatame EVA - com medidas aproximadas de 1000mm comprimento x 1000mm largura x 20mm espessura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 20 | 0 | 0 | 20 | 20 | 20 | 20 | R\$ 65,28 | R\$ 80,00 | R\$ 88,99 | NC | NC | NC | R\$ 65,28 | R\$ 78,09 | R\$ 80,00 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 1.561,80 | R\$ 1.561,80 |
| 7 | Kit halteres - de 1 a 10kg, com suporte. Material concreto e revestimento de plástico PVC. Cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 3 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | R\$ 1.999,90 | R\$ 2.690,00 | R\$ 2.900,00 | NC | NC | NC | R\$ 1.999,90 | R\$ 2.529,97 | R\$ 2.690,00 | MÉDIO | R\$ 0,00 | R\$ 7.589,91 | R\$ 7.589,91 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|---|---------|---|---|---|--------------|--------------|--------------|----|----|----|--------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|--------------|
| 8 | Peitoral com puxador/ articulação superior - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Montagem/Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 2.660,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.106,96 | NC | NC | NC | R\$ 2.660,00 | R\$ 2.922,32 | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.844,64 | R\$ 5.844,64 |
| 9 | Elíptico triplo - estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 2.313,50 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.750,00 | NC | NC | NC | R\$ 2.313,50 | R\$ 2.521,17 | R\$ 2.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.042,34 | R\$ 5.042,34 |
| 10 | Multi exercitador 6 funções: Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 4.200,80 | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.500,00 | NC | NC | NC | R\$ 4.200,80 | R\$ 4.833,60 | R\$ 4.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9.667,20 | R\$ 9.667,20 |
| 11 | Rotação vertical triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 1.665,00 | R\$ 1.843,37 | R\$ 2.307,93 | NC | NC | NC | R\$ 1.665,00 | R\$ 1.938,77 | R\$ 1.843,37 | R\$ 0,00 | R\$ 3.877,54 | R\$ 3.877,54 |
| 12 | Rotação diagonal dupla - aparelho dupla - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 1.665,00 | R\$ 2.424,64 | R\$ 2.632,61 | NC | NC | NC | R\$ 1.665,00 | R\$ 2.240,75 | R\$ 2.424,64 | R\$ 0,00 | R\$ 4.481,50 | R\$ 4.481,50 |
| 13 | Simulador de cavalgada duplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação inclusa. Material Aço. Instalação/Montagem inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 2.490,00 | R\$ 2.680,00 | R\$ 3.811,00 | NC | NC | NC | R\$ 2.490,00 | R\$ 2.993,67 | R\$ 2.680,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.987,34 | R\$ 5.987,34 |
| 14 | Simulador de remo triplo - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/Montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 1.695,00 | R\$ 1.930,39 | R\$ 2.450,00 | NC | NC | NC | R\$ 1.695,00 | R\$ 2.025,13 | R\$ 1.930,39 | R\$ 0,00 | R\$ 4.050,26 | R\$ 4.050,26 |
| 15 | Jogo de barras - Estrutura com galvanização a fogo e pintura eletrostática (academia ao ar livre). Instalação/montagem inclusa. Material Aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 2 | 0 | 2 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.960,00 | R\$ 4.130,00 | NC | NC | NC | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.796,67 | R\$ 3.960,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.593,34 | R\$ 7.593,34 |
| VALOR DO LOTE 2 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 106.363,92 | | |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | R\$ 29.861,00 |
| VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA | R\$ 106.363,92 |
| VALOR TOTAL | R\$ 136.224,92 |
| VALOR DO LOTE 1 | R\$ 29.861,00 |
| VALOR DO LOTE 2 | R\$ 106.363,92 |

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 PRO FONO PRODS ESPECIALIZADOS P FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 58.330.457/0001-44
EMP5 RAIA DROGASIL S/A - CNPJ: 61.585.865/0240-93
EMP6 GRUPO CASAS BAHIA S.A. - CNPJ: 33.041.260/0652-90

1) Os preços para o Item 2 e 7 foram calculados com frete de entrega (preço menor).



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS5

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX/XXXX/SUPEL_RO | | | |
|--|---|-------------|---------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90395/2025 | | |
| Data da Homologação: | xx/xx/yyyy | Processo nº | 0026.003525/2025-75 |
| Órgão(s) Participante(s): | <ul style="list-style-type: none">Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de Reabilitação para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº

28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

10.5.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
xxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064833436** e o código CRC **1875F3C8**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.003525/2025-75

SEI nº 0064833436



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064833477** e o código CRC **4ED9CD65**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.003525/2025-75

SEI nº 0064833477



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
MAPA DE RISCO

| OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, Equipamentos de reabilitação para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---------|-------------|-------------------------|-----------------|--|--|----------------------|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DE RISCO | | | NÍVEL DE RISCO | | | PRIORIZAÇÃO | RESPOSTA (M, A, T ou E) | AÇÕES SUGERIDAS | PLANO DE AÇÃO | | | | |
| Risco | Causa do Risco | Consequência(s) | P | I | (P)x(I) | | | | Quem? | Quando? | Como? | | |
| ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP | | | | | | | | | | | | | |
| 1º | Termo Referência incompleto ou inadequado | de ou Falhas na elaboração do ETP | Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital. | 2 | 5 | 10 | Média | M | - Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP | CASA/ GC | Imediato | - Revisão do Estudo Técnico e preliminar com inclusão das instruções ausentes no Termo de Referência. | |
| 2º | Descrição inadequada do objeto | do | Não autorização do prosseguimento para contratação | Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos. | 2 | 5 | 10 | Média | M | - Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas. | CASA | Imediato | - Recomendar correções e/ou adequações. |
| 3º | Estimativa incorreta de preços | de | Problemas no escopo; Levantamento incorreto dos preços praticados no mercado | Adequação do projeto quanto as suas especificações | 1 | 5 | 5 | Média | M | - Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados. | CASA | Imediato | - Articulação Intergerencial |
| 4º | Ausência de justificativa para a contratação | de | Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação | Não atendimento ao princípio da motivação | 1 | 4 | 4 | Baixa | M | - Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante. | CASA | Na elaboração do ETP | - Articulação Intergerencial |
| 5º | Critérios inadequados para | Ausência de previsão à forma de pagamento | Conflito e possíveis atrasos entre contratante e | 1 | 5 | 5 | Média | M | - Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. | CASA / GC / GCONTRAT / GPLAN | Na elaboração do ETP | - Informar a previsão orçamentária, fontes, programa de trabalho, | |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------------------------|---|---|---|---|-------|---|--|-----------|----------------------|-------------------|
| | medição pagamento e | | contratada; Desperdício de recursos. | | | | | | | | | |
| 6º | Ausência ou insuficiência dos critérios julgamento das propostas | Falta de definição no ETP | Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos. | 1 | 5 | 5 | Média | M | - Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento. | CASA / GC | Na elaboração do ETP | - Adequando o ETP |

ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|---|---|---|----|-------|---|--|---------------|----------------------------|--|
| 7º | Critérios inadequados para medição pagamento | Ausência de previsão à forma de pagamento | Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos. | 1 | 5 | 5 | Média | M | - Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. | GC / GCONTRAT | Na elaboração do TR | - Adequando o TR |
| 8º | Ausência ou insuficiência dos critérios julgamento das propostas | Falta de definição no ETP | Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos. | 1 | 5 | 5 | Média | M | - Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento. | GC/SUPEL | Na elaboração do TR | - Adequando o TR |
| 9º | Não assinatura do contrato | Desistência da empresa em prestar o serviço | Falta do serviço na Casa do Ancião | 2 | 5 | 10 | Média | M | - Estabelecer garantia da proposta. - Realização da apuração. | GC/SUPEL | Antes do início CONTRATUAL | - Solicitar atestado de capacidade técnica; - solicitar garantia da proposta. |

ETAPA: (X) GESTÃO DO CONTRATO

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|---|---|---|----|-------|----|--|-----------------|----------------------------------|---|
| 10º | Falta de pagamento dos salários e outras obrigações trabalhista. | Empresa com pouca organização para cumprir suas obrigações trabalhistas. | Pode ocasionar na interrupção dos serviços prestados na Casa do Ancião. | 3 | 5 | 15 | Alta | RA | - Estabelecer critérios de sanções claras; - A fiscalização acompanhar junto ao preposto o cumprimento da obrigação; - Contratar empresas com experiência comprovada em prestação de serviço de limpeza. | CASA/ GC/ SUPEL | Antes do início CONTRATUAL | - Solicitar atestado de capacidade técnica que comprove experiência na atuação. |
| 11º | Não cumprimento dos procedimentos e cronograma de limpeza. | Falha da execução. | Falta de limpeza adequada na Casa do Ancião. | 3 | 4 | 12 | Alta | RA | - Fiscalização, acompanhar e averiguar o cumprimento da limpeza na unidade. | CASA | Imediatamente após a constatação | - Estabelecer procedimento de fiscalização. |
| 12º | Falta de insumos de limpeza. | A empresa não realizando a | Falta de insumos para realização da | 1 | 5 | 5 | Baixa | RB | - Contratar empresas com experiência comprovada em | CASA | Antes do início CONTRATUAL | - Solicitar atestado de capacidade técnica que |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|---|--|---|---|----|------|----------------------------------|--|----------|---|---|
| | | devida aquisição de insumos de limpeza. | limpeza na unidade. | | | | | prestação de serviço de limpeza. | | | comprove experiência na atuação, - Estabelecer rotinas de fiscalização contratual. | |
| 13° | A empresa deixar de manter os documentos de habilitação | Empresa deixar realizar o recolhimento de imposto ficando inadimplente com o fisco. | Impedimento de prorrogar o contrato devido à falta de certidões. | 3 | 5 | 15 | Alta | RA | - Realizar a contratação com a devida regularidade com o fisco. - Estabelecer critérios que a empresa será sancionada, caso não mantenha as condições de habilitação. | GCONTRAT | Durante a execução | - Notificação e solicitação das certidões de regularidade fiscal. |

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

| MATRIZ DE RISCO | | | | | | |
|-----------------|---------------|-------------------|---------|---------|---------|--------------|
| IMPACTO (I) | Muito Alto 5 | 5 (RM) | 10 (RM) | 15 (RA) | 20 (RE) | 25 (RE) |
| | Alto 4 | 4 (RB) | 8 (RM) | 12 (RA) | 16 (RA) | 20 (RE) |
| | Médio 3 | 3 (RB) | 6 (RM) | 9 (RM) | 12 (RA) | 15 (RA) |
| | Baixo 2 | 2 (RB) | 4 (RB) | 6 (RM) | 8 (RM) | 10 (RM) |
| | Muito Baixo 1 | 1 (RB) | 2 (RB) | 3 (RB) | 4 (RB) | 5 (RM) |
| | | Muito Baixa 1 | Baixa 2 | Média 3 | Alta 4 | Muito Alta 5 |
| | | PROBABILIDADE (P) | | | | |

| ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO | | | |
|--|------------------|-----------------|--------------------|
| RB (Risco Baixo) | RM (Risco Médio) | RA (Risco Alto) | RE (Risco Extremo) |
| 1 - 4 | 5 - 10 | 12 - 16 | 20 - 25 |

| Legenda para a coluna "RESPOSTA" | | | |
|----------------------------------|---------|------------|--------|
| M | A | T | E |
| Mitigar | Aceitar | Transferir | Evitar |

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO

Assessor

Revisão e Validação

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador, em 13/05/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gaspar da Costa Knypel Filho**, Assessor(a), em 13/05/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060047145** e o código CRC **430C58CD**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0026.003525/2025-75

SEI nº 0060047145

Criado por [66452775200](#), versão 2 por [66452775200](#) em 12/05/2025 12:25:55.